



PROCESSO Nº 00480-00006354/2018-21

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo analisar atos e fatos relacionados à contratação de Obras, Reformas e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Regional de Brazlândia, conforme Ordem de Serviço nº 171/2018 – SUBCI/CGDF, de 17/9/2018.

VALOR DOS CONTRATOS

Total: R\$ 2.036.492,60

UNIDADE INSPECIONADA

Administração Regional de Brazlândia – RA-IV

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências à Administração Regional de Brazlândia – RA-IV, bem como para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF

MARÇO/2019

INSPEÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRAS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017

Administração Regional de Brazlândia – RA-IV

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 1.1 - Fracionamento de despesas com obras;
- 1.2 - Projeto básico insuficiente;
- 1.3 - Liquidação e pagamento sem Recebimento Definitivo.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

1.1 - a) Instaurar e concluir procedimento apuratório de responsabilização pelo fracionamento de despesas com obras, em desconformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, alínea “a”, e §5º;

b) Criar Procedimento Operacional Padrão-POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, Checklist ou qualquer documento congênere que oriente as áreas técnicas a verificar adequadamente o fracionamento de despesas, de acordo com a legislação (inclusive Portaria nº 11/2017– SECID-DF) e jurisprudência pertinentes, antes de definir a modalidade da licitação e autorizar a contratação;

1.2 - a) Instaurar e concluir procedimento apuratório de responsabilização pela autorização para contratação de empresa com Projeto Básico sem desenhos técnicos e ARTs, em desconformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 7, §2º, I e II; art. 6, IX; Resolução nº 361/91-CONFEA; Súmula nº 260-TCU;

b) Exigir a apresentação das ARTs no sentido de conhecer o responsável técnico pela elaboração do Projeto Básico, bem como das demais peças técnicas que o compõem, em atendimento às disposições contidas na Resolução nº 1.050/2013 – CONFEA;

c) Criar Procedimento Operacional Padrão-POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, Checklist ou qualquer documento congênere que oriente as áreas técnicas a elaborar Projetos Básicos que detalhem adequadamente os seus objetos por meio de desenhos técnicos e atendam à exigência obrigatória de ART de projeto, bem como a toda a legislação pertinente;

1.3- a) Exigir que os Executores dos Contratos de Execução de Obras nos 7/2015, 6/2015 e 33/2016-RAIV e do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2016-RAIV providenciem os documentos indispensáveis à regular liquidação e pagamento, conforme relacionados ao fim da seção "Fato";

b) Criar Procedimento Operacional Padrão-POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, Checklist ou qualquer documento congênere que oriente os fiscais de contratos a realizar o acompanhamento da obra/serviços em todas as suas fases, notadamente, a fase final, na qual é exigida a elaboração dos documentos comprobatórios da prestação efetiva do serviço.